



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 483/2017

DE 29 DE SETEMBRO de 2017

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção
a Filarmônica Jacinto Figueiredo Martins
e dá outras providências.”m**

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Sociedade Filarmônica Jacinto Figueiredo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser liberado em até 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§1º. Este auxílio somente poderá ser aplicado pela Entidade com a finalidade de subsidiar as despesas com os funcionários da Filarmônica instalada no Município.

§2º. A qualquer tempo, verificada desvio na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder executivo Municipal, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 2º. A Entidade beneficiada é reconhecida de utilidade pública, com o auxílio a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a utilização de recursos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Compete a secretaria de Finanças do Município, a fiscalização da aplicação da verba prevista nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, ficando desde já, o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementá-la, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe, 29 de setembro de 2017.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA